
CÓDIGO DE CONDUTA

GRUPO Mascarello



COMIL
Silos e Secadores Ltda



Mascor
Imóveis



MASCARELLO

SUMÁRIO

MENSAGEM	3
MISSÃO	
VALORES	
COMPETÊNCIAS	
APRESENTAÇÃO	4
PRINCÍPIOS E VALORES	5
FATORES COMPORTAMENTAIS	6
IGUALDADE DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO	
LEGALIDADE E BOA-FÉ	
VERDADE E TRANSPARÊNCIA	
INTEGRIDADE	
RESPONSABILIDADE, EQUIDADE E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	7
RESPONSABILIDADE DA ALTA DIREÇÃO	
PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL E SIGILO DA INFORMAÇÃO	8
IMPrensa	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
USO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES	9
USO DOS MEIOS ELETRONICOS DE COMUNICAÇÃO	10
POLÍTICAS E PRÁTICAS NOS RELACIONAMENTOS	11
CLIENTES	
COLABORADORES	12
FORNECEDORES	17
CONCORRENTES	
SÓCIOS	18
COMUNIDADE/GOVERNO	
BENS DAS SOCIEDADES DO GRUPO MASCARELLO	19
ROUBO E/OU USO INDEVIDO DOS BENS DAS SOCIEDADES DO GRUPO MASCARELLO	
PROPRIEDADE INTELECTUAL	20
MEIO AMBIENTE	
PROTOCOLO DE QUIOTO	21
APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	
CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA	
VIOLAÇÃO DO CÓDIGO	
ISENÇÃO À APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	22
RESPONSABILIDADES	
LIDERANÇAS	
COLABORADORES	
RECURSOS HUMANO	23
DIRETORIA/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÓCIOS	
CONFLITOS DE INTERESSES	
COMITÊS	24
DE CONDUTA	
COMPLIANCE	25
DISPOSIÇÕES GERAIS	26
INTERPRETAÇÃO E SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE CONDUTA	
TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO	
NA DÚVIDA, O QUE FAZER?	

CÓDIGO DE CONDUTA

MENSAGEM

O presente Código de Conduta tem como objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam negócios e relacionamentos durante o exercício diário das atividades em cada uma das empresas do GRUPO MASCARELLO, onde se reconhecem, acolhem, aplicam e respeitam os marcos constitucionais, legais e regulatórios, expressando nosso compromisso e respeito quanto à conduta ética e honesta perante as situações de conflito de interesses nas relações pessoais e profissionais, envolvendo, inclusive, as informações dos documentos mantidos e divulgados internamente ou nos diferentes meios de comunicação e a imediata manifestação sobre qualquer violação comprovada do Código de Conduta.

MISSÃO



MASCARELLO

Surpreender os clientes com as melhores soluções para o transporte de pessoas.



COMIL
Silos e Secadores Ltda

Fornecer em escala global soluções avançadas para armazenagem de grãos



Mascor
Imóveis

Contribuir no desenvolvimento urbano de Cascavel e Região.

VALORES

Ser ético e valorizar as pessoas.

Ser dinâmico com foco em resultados.

Buscar a satisfação do cliente.

Comprometer-se com o trabalho em equipe.

Comunicar-se de forma objetiva e transparente.

Atuar com responsabilidade social e respeito ao meio-ambiente.

Inovar com foco na qualidade.

COMPETÊNCIAS

O Grupo Mascarello valoriza o desenvolvimento das competências de seus colaboradores, com foco na valorização de PESSOAS e na busca de RESULTADOS, por meio de um forte SENSO DE DONO, visando à satisfação dos CLIENTES e à INOVAÇÃO constante dos nossos produtos e serviços.

APRESENTAÇÃO

Os princípios deste Código aplicam-se a todos os colaboradores do GRUPO MASCARELLO, inclusive prestadores de serviços, consultores, fornecedores e parceiros de negócios (entendem-se como Grupo Mascarello as empresas Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, Comil Silos e Secadores Ltda, Mascor Imóveis Ltda e Mascarello Participações Ltda,). O comprometimento com tais diretrizes é condição fundamental para condução dos nossos relacionamentos e a adesão e responsabilidade de todos na defesa dos interesses do GRUPO MASCARELLO.

A leitura e assimilação deste Código de Conduta é dever de todo colaborador. Os demais grupos diretamente envolvidos nas atividades comerciais das Sociedades serão informados sobre a importância de sua adesão aos princípios aqui colocados. Cada gestor é responsável pela supervisão e garantia dos procedimentos, visando assegurar o conhecimento e a divulgação dos princípios éticos aplicáveis aos relacionamentos internos e externos sob sua responsabilidade.

Nesse sentido, existem os canais abertos para ouvir e agir sobre assuntos relativos às possíveis violações da política e práticas éticas dos negócios do GRUPO MASCARELLO.



PRINCÍPIOS E VALORES

O compromisso com a satisfação dos clientes e a excelência das atividades são aspectos fundamentais para sustentação dos princípios e valores do GRUPO MASCARELLO.

Trabalhamos orientados por um profundo senso ético, que se realiza na condução moral de nossas ações, com postura de empresa cidadã, conciliando os interesses de todos – sociedade, entidades de classe, clientes, fornecedores, sócios e colaboradores –, valorizando o ser humano em todas essas relações. Dessa forma, os princípios que norteiam a nossa conduta são os seguintes:

- Respeito como base de todos os nossos relacionamentos;
- Honestidade e integridade na condução de nossos negócios;
- Humildade e coragem no enfrentamento dos desafios;
- Compromisso com a qualidade expressa na integridade dos produtos que comercializamos, bem como na busca incansável da melhoria da qualidade de vida de nossa gente e de todos com os quais mantemos relacionamento;
- Responsabilidade na construção e preservação de nosso patrimônio físico e imagem;
- Clareza e precisão na divulgação de informações;
- Respeito às normas legais;
- Preservação e sustentação das condições ambientais, coibindo o mau uso, a depredação e o comprometimento dos recursos naturais e físicos.

FATORES COMPORTAMENTAIS

O GRUPO MASCARELLO e os seus Colaboradores têm como objetivo:

- Manter e Reforçar uma Atitude de Inovação;
- Promover e Contribuir com a Diversidade Cultural;
- Desenvolver a Preservação Ambiental;
- Aperfeiçoar Recursos;
- Antecipar as necessidades do Mercado e suas expectativas;
- Estar atento à satisfação do Cliente, aferindo o seu grau de satisfação;
- Privilegiar a satisfação das necessidades do Cliente nas decisões operacionais;
- Proporcionar um Serviço de Excelência;

IGUALDADE DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

O GRUPO MASCARELLO não tolera nenhum tipo de discriminação, quer de natureza econômica, social, política, de cor, sexo ou raça, enfermidade, limitação física ou mental.

LEGALIDADE E BOA-FÉ

O GRUPO MASCARELLO e os seus Colaboradores nas relações internas e externas observam as Normas, os Regulamentos e as Disposições Legais, no estrito cumprimento da Legalidade, pautando a sua conduta, quer por ação ou omissão, no respeito dos valores socialmente aceitos e da boa-fé.

VERDADE E TRANSPARÊNCIA

Nas relações internas e externas, o GRUPO MASCARELLO e os seus Colaboradores pautam-se pelos princípios da Verdade e da Transparência, rejeitando qualquer forma de atuação ludibriadora, quer por ação ou omissão, transfigurando a realidade.

INTEGRIDADE

O GRUPO MASCARELLO e os seus Colaboradores atuam segundo critérios de Integridade, rejeitando quaisquer comportamentos que desrespeitem ou coloquem em risco os valores e princípios de retidão de procedimentos, legalidade, transparência, verdade, honestidade e zelo.

RESPONSABILIDADE, EQUIDADE E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL.

Na sua missão, o GRUPO MASCARELLO e os seus Colaboradores atuam segundo critérios de avaliação da sua sustentabilidade, procurando, de forma permanente, a consecução dos objetivos por meio da:

- Otimização dos recursos disponíveis;
- Minimização do desperdício;
- Procura de excelência no serviço;
- Proteção ambiental;
- Desenvolvimento de projetos que assegurem o equilíbrio entre o custo e benefício, sem impor injustificado sacrifício.
- Agir com urbanidade, respeito, cooperação e lealdade;
- Desempenhar as tarefas com sentido de missão, procurando sempre a excelência do serviço;
- Prestar toda a colaboração e promover a cooperação e troca de informação entre as diferentes áreas da Empresa do GRUPO MASCARELLO a que pertencer;
- Observar critérios objetivos na avaliação de desempenho e competências.

RESPONSABILIDADE DA ALTA DIREÇÃO

- Promover e comprometer-se com uma conduta ética e honesta que enriqueça a relação da Empresa com seus diversos públicos;
- Primar pela Gestão de Pessoas que promova o desenvolvimento, o bem-estar e a satisfação de todos que fazem parte do Grupo Mascarello;
- Proteger a confidencialidade de informações restritas sobre a Empresa, seus clientes e acionistas, obtidas ou criadas em decorrência de suas atividades, e prevenir a divulgação não autorizada de tais informações, a menos que requeridas por lei vigente, regulamento ou processo judicial;
- Produzir, de forma completa, legítima, correto, oportuna e compreensível, os relatórios e documentos enviados ou apresentados aos acionistas e a outros órgãos reguladores, além de outras comunicações realizadas pela Empresa;
- Evitar qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora para com os acionistas com o propósito de gerar declaração financeira enganosa.

PRESERVAÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL E SIGILO DA INFORMAÇÃO

A reputação do GRUPO MASCARELLO é resultado coletivo, construído por meio de esforço, dedicação e trabalho árduo. Portanto, somos todos a imagem da confiança e credibilidade construída ao longo dos anos de existência das Sociedades do GRUPO MASCARELLO. Essa é uma tarefa fundamental para continuarmos no caminho da excelência e construirmos um futuro melhor para os clientes, colaboradores, sócios e comunidades onde atuamos.

A imagem das Sociedades que integram o GRUPO MASCARELLO e de suas marcas comerciais devem ser construídas e preservadas diariamente por todos os colaboradores e prestadores de serviços como seu mais importante patrimônio. Qualquer ação ou atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade dessa imagem será considerada violação grave e acarretará medidas severas.

IMPrensa

As Sociedades não divulgarão nenhuma informação referente a seus clientes, a menos que devidamente autorizada pelas pessoas envolvidas. Somente a Diretoria/-Conselho de Administração ou colaboradores especificamente autorizados pela Diretoria/Conselho de Administração podem oferecer ou divulgar informações para os meios de comunicação ou outros órgãos.

É dever de todos os colaboradores e prestadores de serviços zelarem pela imagem e reputação das Sociedades. Não será permitido a nenhum colaborador dar qualquer tipo de entrevista ou consentir tomada de imagem sua ou de seu local de trabalho, seja em vídeo, fotografia ou qualquer outra maneira de registro visual, sem a necessária autorização.

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

As ações de marketing e de publicidade das Sociedades são fundamentais na preservação da imagem de respeitabilidade e confiança do GRUPO MASCARELLO junto aos diferentes públicos, expressando a honestidade e a integridade das suas políticas e práticas. Portanto, toda e qualquer informação, fato, evento, ou ação mercadológica deverá atender aos princípios aqui estabelecidos, e não deve, sob qualquer hipótese, levar a informações difamatórias, discriminadoras, falsas e/ou incorretas.

USO E REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

Os documentos - contratos, registros cadastrais, financeiros e contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos de qualquer natureza, especialmente de produtos, de pesquisas de opinião e de mercado, planos comerciais e de marketing, e programas de gerenciamento das informações – são de propriedade das Sociedades e não podem ser utilizados fora do GRUPO MASCARELLO ou serem divulgados, a não ser que devidamente autorizados pela Diretoria/Conselho de Administração para publicação.

Todos os programas, planos e projetos, desenvolvidos ou criados durante o tempo de atividades junto às Sociedades são de propriedade do GRUPO MASCARELLO. Esse material somente poderá ser retirado ou divulgado quando forem cumpridos os deveres da atividade profissional em nome da respectiva Sociedade e deverá ser devolvido e mantido nos seus arquivos.

Cada colaborador e prestador de serviços devem zelar para que informações de propriedade das Sociedades do GRUPO MASCARELLO fiquem devidamente protegidas e não possam ser acessadas por pessoal não autorizado.

Conferências, palestras e apresentações referentes às Sociedades ou contendo informações sobre as suas atividades só poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Direção Executiva correspondente.

Qualquer solicitação externa ou de colaboradores para realização de trabalhos acadêmico-escolares que tenham como foco as atividades das Sociedades, desde que não se refiram a assuntos e informações estratégicas, deverá ser autorizada pela respectiva Diretoria/Conselho de Administração.

Todos os colaboradores são responsáveis pela informação segura e precisa contida nos registros e documentações que dão sustentação para as atividades das Sociedades, portanto, devem assegurar a correção e a adequação dos dados, bem como devem manter e salvaguardar toda a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências da política de controle e proteção dos ativos das Sociedades.

USO DOS MEIOS ELETRONICOS DE COMUNICAÇÃO

Os recursos e equipamentos de comunicação eletrônica são bens de cada Sociedade do GRUPO MASCARELLO para uso exclusivo das atividades de seu interesse. As Sociedades reservam-se ao direito de controlar e de monitorar o acesso à Internet de todos os equipamentos interligados ao seu sistema de tecnologia da informação.

Todas as informações das Sociedades do GRUPO MASCARELLO, passíveis de divulgação, estão disponíveis no nosso sítio eletrônico <http://www.grupomascarello.com.br>, portanto, não se admite a transmissão pela Internet de qualquer informação ou documento interno, de caráter confidencial.

Na admissão pela empresa do GRUPO MASCARELLO, cada colaborador recebe um Manual de Políticas de Utilização de Recursos da Informática, o qual especifica normas do GRUPO MASCARELLO com relação à informática. É dever de cada colaborador ler e respeitar as normas ali estabelecidas

Cada colaborador e prestador de serviços são responsáveis pelo envio, manutenção e proteção dos dados, arquivos ou outros materiais – tais como softwares e hardwares - do sistema eletrônico de informações de cada Sociedade do GRUPO MASCARELLO. Todos os que fazem uso da Internet e Intranet como meio de comunicação devem fazê-lo em seu próprio nome, nunca como outra pessoa, não se admitindo o uso de qualquer outra senha a não ser a sua própria.

Não será admitido que os colaboradores utilizem seus respectivos endereços eletrônicos (e-mails) para envio e recebimento de mensagens pessoais, bem como para o envio de seus currículos para outras empresas.

Nenhum software que descumpra as políticas das Sociedades ou os acordos de licenciamento e direitos autorais aplicáveis a cada situação pode ser adicionado ao sistema de comunicação eletrônica. Não se admite a transmissão de arquivos, imagens, jogos interativos, ou mensagens que não sejam de interesse de cada Sociedade do GRUPO MASCARELLO.

Todo colaborador ou prestador de serviços usará os recursos disponíveis de comunicação eletrônica única e exclusivamente para fins profissionais dentro das exigências legais e segundo os princípios éticos deste Código, sendo assim, não deve transmitir comentários difamatórios, usar linguagens, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação.

Aqueles que entrarem nas dependências das empresas do GRUPO MASCARELLO com computadores ou laptops serão totalmente responsáveis pelos programas e softwares instalados nas respectivas máquinas. O GRUPO MASCARELLO não se responsabiliza pelos programas, hardwares, softwares instalados nas máquinas particulares.

POLÍTICAS E PRÁTICAS NOS RELACIONAMENTOS

As Sociedades não obtêm vantagem por meio de favorecimentos ou decorrente de qualquer forma de incentivo ou benefício indevido. Como uma empresa cidadã, voltada para o estabelecimento de relações íntegras e responsáveis, reconhecemos como nossa tarefa primordial zelar por um ambiente de negócios, guiados pelo comprometimento ético.

Com nossos parceiros internos e externos, na consolidação de princípios e de práticas de relacionamento em conformidade com os objetivos de excelência, integridade e credibilidade do GRUPO MASCARELLO.

As políticas e as práticas que orientam nossos relacionamentos com os diferentes públicos expressam compromisso com os mais elevados padrões de conduta, tratando a todos com dignidade, respeito, honestidade e transparência.

CLIENTES

As Sociedades orgulham-se de ter um forte e respeitável relacionamento com seus clientes. Esse relacionamento é a chave do nosso sucesso, então, asseguramos permanentemente a qualidade dos produtos, qualidade esta que se pauta pela responsabilidade na fabricação, oferecendo suporte para as práticas comerciais e obedecendo aos processos padronizados de fabricação e de distribuição de produtos.

Assim, todos os processos relativos aos clientes devem ser tratados com a máxima atenção quanto:

- Ao tratamento e ao oferecimento de produtos com honestidade e respeito;
- Ao controle dos prazos de garantia dos diferentes produtos;
- À correta aferição das condições de comercialização, conforme políticas estabelecidas pelos departamentos responsáveis;
- Ao controle das condições de preservação, segurança e armazenamento dos diferentes produtos.

Todas as decisões das empresas do GRUPO MASCARELLO relativas ao relacionamento com os clientes serão tratadas com imparcialidade e livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente às leis e regulamentações estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

As Sociedades manterão restritas às pessoas envolvidas quaisquer informações recebidas de seus clientes, comprometendo-se a resguardar sua integridade física e moral.

O GRUPO MASCARELLO tem uma política sobre brindes que serão doados aos clientes, amigos e fornecedores, considerando sempre o valor simbólico, apenas para estreitar os laços de parceria. Acreditamos que um dos bens mais preciosos é o nosso valor empresarial e pelos colaboradores em geral, refletindo princípios como respeito, responsabilidade e confiabilidade.

COLABORADORES

A integridade ética de nossos colaboradores e prestadores de serviços é o principal requisito para o exercício competente das atividades profissionais e importante diferencial para a excelência dos negócios. Aceitar, respeitar e tratar todos com igualdade, atitude de educação, cooperação e consideração é condição fundamental para a realização de nossos objetivos. Portanto, o convívio no ambiente de trabalho deve se alicerçar na conduta ética de todos – colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, sócios – independente de posição hierárquica.

O GRUPO MASCARELLO considera o exercício da transparência nas relações com os seus colaboradores, questão fundamental para a construção de um ambiente de confiança mútua e responsabilidade em todos os níveis. Assim, sua política de comunicação privilegia o público interno no acesso às informações relacionadas à empresa, ao negócio e às ações de recursos humanos. É papel da liderança utilizar os canais de comunicação interna disponíveis para manter sua equipe atualizada.

A preservação da saúde e integridade física dos colaboradores e a promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho são fundamentais. Todos os colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores devem garantir condições de trabalho seguras e saudáveis, comprometendo-se com os procedimentos e instruções que regulam e preservam a segurança e a saúde, e cumprindo rigorosamente as leis e normas internas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho.

Assim, o GRUPO MASCARELLO, com a finalidade de garantir a manutenção e a transparência nos citados compromissos e evitar suspeitas de favorecimento nos seus procedimentos de recrutamento, seleção, desenvolvimento, avaliação e desligamento dos seus colaboradores, adota as seguintes práticas:

- Comprometimento com as políticas de Recursos Humanos voltados para a justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo, oferecendo oportunidades iguais de trabalho a todos aqueles que integram as Sociedades;
- Não admite, em nenhuma hipótese, a exploração do trabalho infantil e reserva-se ao direito de não contratar serviços ou ter relacionamento comercial com organizações, entidades e/ou instituições que adotem essa prática;
- Não admite, nos processos de recrutamento e seleção, treinamento, remuneração, comunicação, promoção, desligamento, transferência ou quaisquer outros fatores relativos ao desempenho profissional, qualquer forma de discriminação relativa à raça, gênero, orientação sexual, cor, religião, idade, origem étnica, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais;
- Não admite qualquer conduta que possa criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador e ofensivo; assim, qualquer atitude ou conduta que se configure como ofensiva à moral ou à integridade física - como assédio moral e sexual - acarretará severas penalidades;
- Não admite que os colaboradores se prevaleçam de sua posição, cargo ou função para obter qualquer cortesia, seja na forma de brindes, presentes ou compensações financeiras. Nas situações em que não for possível evitar o recebimento, serão encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da empresa, que catalogará os objetos para posterior sorteio entre os colaboradores a critério e deliberação da diretoria/conselho de administração. Com o objetivo de favorecer iguais oportunidades, os convites recebidos em nome das Sociedades do GRUPO MASCARELLO para participação em cursos, palestras, workshops e atividades afins, devem ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, que se incumbirá da análise e adequado encaminhamento;

- Não admite, em nenhuma hipótese, que os colaboradores deixem de cumprir com os compromissos assumidos junto à empresa;
- Não admite que os colaboradores obtenham qualquer benefício pessoal decorrente do privilégio de informações ou vantagem obtida em situação de trabalho;
- O Gestor é o agente principal e responsável pela segurança de todos os colaboradores que atuam em sua área. Deve garantir que todos sejam conhecedores e respeitam os procedimentos e as normas de segurança da Empresa. Também deve garantir que estejam treinados para que as suas atividades sejam realizadas com segurança;
- Orientar visitantes, fornecedores e terceiros sobre os riscos existentes na Empresa e a respeitar os procedimentos e as normas de segurança;
- Atender plenamente à legislação de saúde e segurança aplicáveis às atividades da Empresa;
- Cada colaborador tem a responsabilidade de zelar pela sua segurança e pela segurança de seus colegas. Todos têm o dever de identificar tarefas inseguras e de obter, com persistência e determinação, sua solução junto às lideranças;
- Fica proibido o uso, porte ou comércio de substâncias ilícitas ou bebidas alcoólicas nas dependências da Empresa, bem como estar sob efeito destas durante a jornada de trabalho;
- Não admite fumo nas dependências das empresas do GRUPO MASCARELLO;
- Não admite jogo de cartas, de qualquer espécie, dentro da empresa;
- Admite que parentes: pais, cônjuge, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados e primos trabalhem dentro da empresa, desde que por mérito e aprovação pelo departamento do Recursos Humanos. E, em hipótese alguma, estes serão hierarquicamente subordinados diretamente daqueles;
- No caso de relacionamento afetivo entre colaboradores, estes não poderão atuar na mesma área, sob a mesma subordinação e tampouco poderão ter subordinação entre si. Os colaboradores casados ou que mantêm relacionamento afetivo não podem se comportar com intimidade no ambiente de trabalho, devendo adotar o mesmo comportamento que adotam com os demais colaboradores;

- Eventuais situações de contratação remunerada paralela à exercida nas Sociedades devem ser analisadas e aprovadas por escrito pela Diretoria e/ou Conselho de Administração, desde que a natureza do trabalho seja distinta daquela exercida nas Sociedades do GRUPO MASCARELLO, não seja exercida durante o período de trabalho dentro do ambiente da empresa e não comprometa ou conflite o desempenho profissional para o qual foi contratado pela Sociedade;
- Eventuais situações de participação em outra sociedade devem ser comunicadas formalmente à chefia imediata e à Diretoria/Conselho de Administração, antes da constituição da empresa e/ou sociedade ou no momento da admissão;
- Toda a contratação de profissionais que tenham parentes com vínculo empregatício em empresas concorrentes deve ser aprovada pela Diretoria/Conselho de Administração;
- Não comercializar produtos ou serviços nas dependências da Empresa, dentro ou fora do horário de expediente;
- Não admite que ambientes de uso comum das empresas do GRUPO MASCARELLO sejam utilizados como lugar de descanso no período de almoço, devendo ser utilizado o refeitório para tal fim, bem como é vedado que utilizem os ônibus da empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda. para descansar;
- Não admite que os colaboradores façam refeições nas dependências das empresas (fábrica, departamentos administrativos e afins) do GRUPO MASCARELLO, devendo usar exclusivamente o refeitório para tal fim. Os alimentos fornecidos no refeitório deverão ser consumidos apenas neste local;
- É obrigatório o uso do uniforme;
- A utilização do veículo de propriedade da empresa é de uso exclusivo profissional. Sendo que quaisquer infrações de trânsito correrão por conta do condutor do referido veículo;
- Não admite o transporte de terceiros em veículos de propriedade das empresas do GRUPO MASCARELLO;
- Sempre que o colaborador estiver na condição de representante do GRUPO MASCARELLO, numa situação profissional ou social, deve honrar com os princípios de honestidade e integridade aqui expressos, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses do GRUPO MASCARELLO;

- As despesas decorrentes de atividades de interesse das Sociedades, tais como viagens, hospedagens, refeições, mesmo que a convite dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, são de responsabilidade das Sociedades do GRUPO MASCARELLO, sendo expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nestas ocasiões. As despesas com viagens e atividades pagas pelo fornecedor e/ou prestador de serviços deverão ser informadas/autorizadas pela Diretoria/-Conselho de Administração;
- O vínculo das Sociedades do GRUPO MASCARELLO com seus colaboradores é sustentado por relações éticas, portanto, espera-se que essas sejam mantidas em situações de assédio aos profissionais do GRUPO MASCARELLO, por empresas concorrentes ou não;
- Os Colaboradores do GRUPO MASCARELLO, no exercício das suas funções e competências no relacionamento externo, devem:
 - Demonstrar sensibilidade, respeito mútuo, cortesia e disponibilidade;
 - Abster-se de qualquer comportamento ofensivo ou discriminatório;
 - Prestar, de forma pronta e esclarecida, ajuda ao Cliente;
 - Evidenciar disponibilidade, eficiência, correção e cortesia, assegurar o acompanhamento dos assuntos e prestar informação e esclarecimento adequados;
 - Abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações em matérias que se prendam com a atividade e imagem pública do GRUPO MASCARELLO, a menos que, para tanto, estejam autorizados;
 - Abster-se de utilizar, de forma abusiva, qualquer informação privilegiada que obtenha por virtude das suas funções;
 - Colaborar com as diferentes entidades intervenientes e autoridades com intervenção nos meios operacionais;
 - Empregar, nas suas atividades diárias, os mesmos cuidados com os bens da Empresa que emprega na administração de seu próprio patrimônio;
 - Proceder sempre de acordo com o Código de Conduta da Empresa, seja ao atuar internamente ou ao representar a Empresa;
 - Levar ao conhecimento das instâncias responsáveis toda e qualquer informação sobre violação ou suspeita de violação do estabelecido no Código de Conduta do Grupo Mascarello;
 - É inadmissível, perante esse código de conduta, que qualquer colaborador pratique atos de corrupção (ativa ou passiva) ou de lavagem de dinheiro.

FORNECEDORES

Os fornecedores são uma parte importante dos negócios do GRUPO MASCARELLO, portanto, devem ser íntegros na produção, na entrega e na prática dos contratos firmados, cumprindo, de forma ética, a confidencialidade das informações e as condições comerciais estabelecidas.

O GRUPO MASCARELLO garantirá sempre as mais elevadas práticas éticas na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito os fornecedores, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantêm com a empresa.

- Contratar somente fornecedores idôneos, que atendam aos pré-requisitos estabelecidos pelo Grupo Mascarello e que estejam em conformidade com a legislação aplicável aos produtos e serviços fornecidos;
- As Sociedades não admitem que, no trato com fornecedores, qualquer colaborador ou prestador de serviços obtenha vantagem pessoal mediante influência de sua posição na empresa;
- Nenhum diretor ou colaborador poderá autorizar pagamentos com recursos da Empresa tendo conhecimento de que este será usado para algum propósito diferente ao descrito nos documentos que sustentam a ordem de pagamento;
- Nenhum diretor ou colaborador poderá aceitar recebimento de recursos questionáveis, oriundos de operações estranhas aos interesses do Grupo Mascarello e que fujam dos termos descritos nos instrumentos e documentos complementares;
- É inadmissível, perante esse código de conduta, que qualquer operação seja permeada por atos de corrupção (ativa ou passiva) ou lavagem de dinheiro.

CONCORRENTES

A competitividade às empresas do GRUPO MASCARELLO será exercida com base na nossa capacidade de negociação junto aos fornecedores e na gestão ética do negócio.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes os planos de comercialização, promoção e divulgação dos nossos produtos. Cabe à Diretoria/Conselho de Administração de cada Sociedade a responsabilidade de zelar pelas questões institucionais junto à Associação representante do setor.

O GRUPO MASCARELLO não admite que seus colaboradores façam comentários difamatórios sobre os concorrentes, que merecem o mesmo tratamento digno e respeitoso que esperamos receber.

SÓCIOS

AAs Sociedades promovem ativamente o cumprimento de todas as leis municipais, estaduais, federais e internacionais, vigentes e aplicáveis ao seu negócio. Qualquer violação de lei, norma ou regulamento que possa prejudicar a reputação das respectivas Sociedades do GRUPO MASCARELLO e, conseqüentemente, os interesses de seus sócios, acarretará severas punições aos responsáveis.

- Procurar conduzir os negócios visando assegurar rendimento de mercado, mantendo segurança financeira.

COMUNIDADE/GOVERNO

Todos os colaboradores e prestadores de serviços devem agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação do GRUPO MASCARELLO, sempre e quando participarem de atividades junto à comunidade.

O GRUPO MASCARELLO não admite, apoia ou estimula pedidos de doações de qualquer natureza a fornecedores e/ou prestadores de serviços no sentido de prover recursos financeiros e/ou materiais para a realização de promoções, eventos, campanhas ou ações de cunho social a terceiros. Situações que se caracterizam pela sua excepcionalidade serão avaliadas e aprovadas pela Diretoria/Conselho de Administração.

O GRUPO MASCARELLO não admite a doação de fundos ou apoios de qualquer natureza, incluindo lazer, transporte, locação, presentes e brindes para representantes ou militantes políticos.

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos desde Código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral.
- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, pelo profissionalismo e pela transparência, reportando imediatamente à Empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios.

- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira, ou não, a qualquer agente público ou político, a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida a benefícios particulares ou para a Empresa;
- Doações e contribuições de qualquer ordem com recursos da Empresa devem ser aprovadas previamente e expressamente pela Diretoria, sendo que eventuais promoções e financiamentos de projetos filantrópicos, culturais, sociais ou ambientais devem apresentar uma relação clara com o negócio da organização ou contribuir para o seu valor.

Fica Expressamente Proibido aos Colaboradores do Grupo Mascarello em Contratos e Licitações com o Poder Público:

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou investir em sua atuação.

BENS DAS SOCIEDADES DO GRUPO MASCARELLO

ROUBO E/OU USO INDEVIDO DOS BENS DAS SOCIEDADES DO GRUPO MASCARELLO

Todos os colaboradores e prestadores de serviços são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio das Sociedades, tais como suas dependências e equipamentos. Cabe às chefias a responsabilidade de estabelecer e comunicar aos seus colaboradores as políticas e procedimentos necessários para a preservação adequada dos recursos materiais e físicos das Sociedades.

Nenhum colaborador ou prestador de serviços pode apropriar-se de bens ou recursos das Sociedades do GRUPO MASCARELLO, nem utilizá-los para benefícios próprios.

A remoção ou utilização não autorizada de material, bem físico ou equipamento pertencente às Sociedades é considerada ato ilícito e passível de aplicação da legislação civil e penal.

Nenhum colaborador ou prestador de serviço pode beneficiar-se da situação de trabalho para pedidos ou obtenção de recursos físicos ou financeiros de interesse pessoal ou particular, tais como comercialização de produtos, rifas, listas ou correntes de qualquer natureza.

Os Colaboradores têm o dever de respeitar e de proteger o patrimônio do GRUPO MASCARELLO de vandalismo ou uso abusivo.

Os Colaboradores do GRUPO MASCARELLO, no exercício das suas funções, têm o dever de zelar pela proteção e pelo bom estado de conservação do patrimônio das Empresas, adotando as medidas adequadas para minimizar os custos e evitar o desperdício dos recursos disponíveis, tornando mais eficiente o seu uso.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os colaboradores devem proteger e salvaguardar as ideias, os programas, os planos e os projetos concebidos pelas Sociedades ou desenvolvidos pelos colaboradores quando e durante o tempo de seu vínculo profissional.

MEIO AMBIENTE

As Sociedades do GRUPO MASCARELLO atuarão em todas as localidades onde desenvolve atividades comerciais de forma a proteger o meio ambiente. Todos os colaboradores devem conduzir suas operações e seus projetos em conformidade com as regulamentações aplicáveis:

- Usando recursos naturais sem prejuízo ao meio ambiente;
- Armazenando e descartando resíduos de acordo com as normas e regulamentações sanitárias;
- Usando material reciclável, sempre que viável;
- Projetando novas instalações e reformas de modo a se integrarem, sem prejudicar o equilíbrio natural do ambiente;
- Selecionando matérias-primas e processos de fabricação que preferencialmente não tenham impacto negativo sobre o meio ambiente;
- Instalando equipamentos de controle e preservação das melhores condições ambientais, de forma a garantir a mínima poluição do ar, sonora e visual.

PROTOCOLO DE QUIOTO

O GRUPO MASCARELLO privilegia a aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalização de energia, defendendo a sustentabilidade e o desenvolvimento com respeito pelo ambiente, subscrevendo como objetivo estratégico o “Protocolo de Quioto”.

APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta aplica-se diretamente a todos os colaboradores e prestadores de serviços e reflete os valores e a cultura do GRUPO MASCARELLO. O seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

É responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das políticas e práticas expressas no Código de Conduta do GRUPO MASCARELLO, qualquer violação de uma das normas e/ou orientações resultará em medidas disciplinares apropriadas, levando, inclusive, ao desligamento.

Todos os colaboradores e prestadores de serviços têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação do Código de Conduta, sob pena de sofrerem ações disciplinares. A omissão diante de possíveis violações, tendo em vista que compromete a integridade e a lealdade das relações para com o GRUPO MASCARELLO, será igualmente considerada conduta antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

Caso haja alguma violação deste Código, o GRUPO MASCARELLO disponibiliza urnas para manifestação de ocorrências relacionadas a esse código, por meio de formulários existentes nelas. Importante salientar que toda informação recebida é sigilosa e o declarante poderá se manter em anonimato.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. O GRUPO MASCARELLO compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre violação do Código de Conduta.

Nas situações de dúvida quanto às políticas e práticas desse Código, o colaborador deve contatar sua chefia imediata.

No caso dos prestadores de serviços e fornecedores, o desrespeito ao Código de Conduta do GRUPO MASCARELLO poderá resultar em sanções disciplinares ou suspensão imediata do contrato e, conforme o caso, a processo legal.

ISENÇÃO À APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDOTA

Qualquer isenção ou suspensão da aplicação das orientações aqui apresentadas somente ocorrerá mediante autorização escrita da Diretoria/Conselho de Administração.

RESPONSABILIDADES LIDERANÇAS

- Ser exemplo de conduta ética para os seus liderados;
- Ler, compreender, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta;
- Divulgar o Código de Conduta entre os seus colaboradores e certificar-se de sua leitura e compreensão;
- Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Código de Conduta e seu devido arquivamento junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- Orientar os colaboradores sobre ações ou situações que representem eventuais dúvidas ou dilemas éticos;

- Contatar o Departamento de Recursos Humanos para o esclarecimento e orientação quanto a situações e/ou fatos que representem dúvidas ou dilemas éticos;
- Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos os casos de descumprimento do Código de Conduta.

COLABORADORES

- Ser exemplo de conduta ética para seus colegas;
- Ler, compreender e cumprir o Código de Conduta;
- Discutir com sua chefia eventuais situações ou dilemas éticos;
- Comunicar à sua chefia imediata todas as situações e/ou fatos que tenha tomado conhecimento e que se configurem como violações do Código de Conduta, ou diretamente no site ou nos formulários distribuídos pelas empresas do GRUPO MASCARELLO.

RECURSOS HUMANOS

- Elaborar e revisar periodicamente o Código de Conduta;
- Subsidiar as chefias com informações sobre os princípios, normas e procedimentos relativos ao Código de Conduta;
- Receber informações de violações do Código de Conduta;
- Garantir o sigilo sobre as informações recebidas;
- Analisar e avaliar as violações do Código de Conduta, dando suporte à tomada de decisão;
- Encaminhar à Diretoria/Conselho de Administração os casos mais graves de violações do Código de Conduta;
- Divulgar as ações e medidas tomadas frente às violações do Código de Conduta.

DIRETORIA/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SÓCIOS

- Ser exemplo de conduta e de compromisso para com as políticas e práticas contidas no Código de Conduta;
- Ser responsável pela aplicação das diretrizes éticas na sua área;
- Conduzir os colaboradores sob sua responsabilidade à total adesão para com os princípios e orientações do Código de Conduta;
- Aprovar a elaboração, a revisão e a divulgação do Código de Conduta;
- Tomar as decisões administrativas nos casos mais graves de violações do Código de Conduta.

CONFLITOS DE INTERESSES

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Os Colaboradores devem evitar qualquer situação susceptível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses com o GRUPO MASCARELLO.

Entende-se que existe conflito de interesses sempre que o Colaborador tenha direta ou indiretamente um interesse pessoal de que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para algum familiar ou afim, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o desempenho esperado no exercício das suas funções no GRUPO MASCARELLO.

Constitui violação dos Valores Estruturais de Rigor e Integridade o fato de um Colaborador solicitar benefícios, recompensas ou remunerações ou aceitá-los de qualquer pessoa ou entidade.

Sempre que os Colaboradores tenham conhecimento de uma situação que lhes possa originar conflito de interesses ou suspeição, devem informar ao seu superior hierárquico de modo a ser encontrada uma solução que permita assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente.

Situações diversas que violem os princípios e procedimentos éticos previstos no nosso Código de Conduta devem ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, que tomará as providências cabíveis.

COMITÊS

Os Comitês são os mecanismos responsáveis pela aplicação e atualização deste Código, contribuindo para a divulgação e a funcionalidade dos seus termos no GRUPO MASCARELLO. Para garantir sua efetividade, contamos com os seguintes Comitês:

DE CONDUTA O QUE É?

É um grupo formado por pessoas das diferentes empresas do Grupo Mascarello, com o objetivo de receber, avaliar e dar tratamento para sugestões, reclamações, questionamentos ou denúncias. Sua composição deve ser, no mínimo, de 5 pessoas, abrangendo todas as empresas e obrigatoriamente um integrante pertencente ao comitê de Compliance.

Sua principal finalidade, entre outras, é a de avaliar e encaminhar as infrações cometidas por colaboradores da empresa contra o código de conduta ao órgão competente, além de manter atualizado o referido código, acompanhando o aprimoramento natural dos negócios do Grupo Mascarello.

ATRIBUIÇÕES:

- Observar a confidencialidade das informações tratadas, incluindo o sigilo em relação às denúncias de condutas em desacordo com o presente Código, visando preservar direitos e proteger os envolvidos e a imparcialidade das decisões;
- Informar, quando solicitado pelo Diretor-Presidente da Empresa e pelo Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho de Administração sobre a situação dos casos analisados pelo Comitê de Integridade;
- Responder a todas as denúncias recebidas.
- Encaminhar para a instância de decisão adequada, ou seja, o Comitê Disciplinar da Empresa, as recomendações de ações sobre o caso denunciado.

O Comitê de Ética tem autoridade para definir a aplicação de ações disciplinares para os casos em conflito com este Código de Conduta, de acordo com sua gravidade, utilizando como referência a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que poderão resultar desde uma advertência escrita, suspensão disciplinar e até mesmo a demissão.

As ações disciplinares aplicadas em decorrência desse Código de Conduta não dispensam nem substituem eventuais penalidades legais por infrações a leis, normas ou regulamentos deste país.

COMPLIANCE O QUE É?

É o comitê criado pelo Grupo Mascarello para garantir a transparência e a conformidade em suas relações. Tem o objetivo principal de zelar pela correta aplicação do Código de Conduta e também de assegurar a conformidade das operações com as leis aplicáveis ao combate à corrupção e às práticas antiéticas.

O programa de Compliance, em consonância com a lei nº 12.846/13, visa atender a necessidade de possuímos políticas e processos seguros, validados e que gerem sustentabilidade aos negócios da empresa.

Busca contribuir ativamente para a validação e seguridade dos processos, podendo, para tanto, receber denúncias, realizar investigações, testes de controle e veracidade em processos críticos, principalmente relacionados à gestão e à área comercial.

É de competência do Compliance:

- Requisitar e revisar as políticas corporativas estabelecidas por todos os departamentos-chave da empresa, ou seja, aqueles que sejam vulneráveis à prática de corrupção;

- Garantir que todos os documentos de relacionamentos façam referência à lei anticorrupção e aos princípios do Código de Conduta;
- Fazer a auditoria periódica de processos e documentos no tocante ao atendimento dos princípios de Compliance;
- Receber e dar provimento a denúncias recebidas pelo canal de denúncias do Compliance.

Aplicam-se ao comitê do Compliance as mesmas regras estabelecidas no código de conduta.

Os integrantes do compliance irão se reunir mensalmente, ou quando necessário, para o tratamento das denúncias recebidas e a eventual atualização das ferramentas promotoras do Compliance.

DISPOSIÇÕES GERAIS

INTERPRETAÇÃO E SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE CONDUTA

A reputação e a integridade ética do GRUPO MASCARELLO é responsabilidade de cada um dos colaboradores, sócios e prestadores de serviços que interagem com nossas ações, produtos e serviços, e constitui orientação fundamental para as práticas diárias. A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão, anexa a este Código de Conduta, é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

A reputação e a integridade ética do GRUPO MASCARELLO é responsabilidade de cada um dos colaboradores, sócios e prestadores de serviços que interagem com nossas ações, produtos e serviços, e constitui orientação fundamental para as práticas diárias. A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão anexa a este Código de Conduta é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

NA DÚVIDA, O QUE FAZER?

Se o colaborador estiver em dúvida sobre a prática de algum tipo de conduta sua ou de terceiros, deve perguntar a si mesmo:

- Isto é coerente com o Código de Conduta?
- Isto é ético (quero/posso/devo)?
- Este ato é legal?
- É imparcial e honesta esta conduta?
- Refletirá bem para mim e para a Empresa?
- Se isso se tornasse público, seria um problema?
- Eu aconselharia meus filhos a agirem desta forma?

Em sua rotina diária é importante que essas questões sejam avaliadas, em caso de dúvida, cada colaborador deve refletir sobre as consequências do ato e se ainda assim não parecer correto, deve buscar apoio no comitê de Compliance.

Essas recomendações se aplicam tanto para rotinas internas como para rotinas em que envolvam terceiros, como clientes, fornecedores, organismos governamentais e regulatórios.